

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.005.001/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808002/2024/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2024**, publicada em 12/03/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, processo administrativo nº1808002/2023/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. MARCIO PRADO GONÇALVES LTDA - 26.920.123/0001-34** á Rua Elias Leitão, 711-A, Ibiza, Cep: 68376-705, Altamira/PA, Telefone (93)99144-7793, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO MARCIO PRADO GONÇALVES**, CPF nº 716.022.672- 00, Carteira de Identidade nº: 4326127 SSP/PA, e-mail: s10agressiva@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de infraestrutura para eventos, tais como locação de palco, som, iluminação, arquibancada, painel de led, estruturas metálicas, camarotes, camarins, tendas, grupo gerador, banheiros químicos, shows pirotécnicos e serviços de alimentação

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Fornecedor: A. MARCIO PRADO GONÇALVES LTDA - 26.920.123/0001-34 á Rua Elias Leitão, 711-A, Ibiza, Cep: 68376-705, Altamira/PA, Telefone (93)99144-7793, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO MARCIO PRADO GONÇALVES**, CPF nº 716.022.672- 00, Carteira de Identidade nº: 4326127 SSP/PA, e-mail: f250agressiva@gmail.com.

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	1	190,00	DIÁRIA	Locação de equipamentos e serviços de iluminação, tipo pequeno porte, para até 150 pessoas, acompanhado com técnico, entregue e instalado no local do evento, contendo:-01 mesa de iluminação; 02 moving head; 06 refletores de led; e 01 máquina de fumaça.	PRÓPRIA	ILUMINAÇÃO	R\$ 1.263,61	R\$ 240.085,90

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1	2	81,00	DIÁRIA	Locação de equipamentos e serviços de iluminação, tipo pequeno porte, para até 500 pessoas, acompanhado com técnico, entregue e instalado no local do evento, contendo:-01 mesa de iluminação; 04 moving head; 12 refletores de led; e 01 máquina de fumaça	PRÓPRIA	ILUMINAÇÃO	R\$ 1.995,18	R\$ 161.609,58
1	3	118,00	DIÁRIA	Locação de equipamentos e serviços de iluminação para até 1.000 pessoas, acompanhado com técnico, entregue e instalado no local do evento, contendo:-20 m de grid q30; 01 mesa de iluminação; 01 Rack Dimmer para luz;08 moving head; 14 refletores de led;02 refletores mini bruts de 04 lâmpadas) e 01 Máquina de fumaça	PRÓPRIA	ILUMINAÇÃO	R\$ 3.325,29	R\$ 392.384,22
1	4	96,00	DIÁRIA	Locação de equipamentos e serviços de iluminação para até 2.000 pessoas, acompanhado com técnico, entregue e instalado no local do evento, contendo:-30 m de grid q30 para iluminação;01 mesa de iluminação; 01 Rack dimmer para luz; 12 moving head; 18 refletores de led; 04 refletores coby; 08 refletores elipsoidais; 02 refletores mini brutts (com 4 lâmpadas); 01 máquina de fumaça dmx.	PRÓPRIA	ILUMINAÇÃO	R\$ 4.655,41	R\$ 446.919,36
Subtotal Lote R\$ 1.240.999,06								
2	5	46	DIÁRIA	Locação de equipamentos e serviços de iluminação para até 3.000 pessoas, acompanhado com técnico, entregue e instalado no local do evento, contendo:-40 m de grid q30 para iluminação; 01 mesa de iluminação; 01 rack dimmer;18 moving head; 24 refletores de led ;06 refletores coby; 08 refletores elipsoidais; 04 refletores mini brutts com (4 lâmpadas); e 01 máquina de fumaça dmx	PRÓPRIA	ILUMINAÇÃO	R\$ 5.942,95	R\$ 273.375,70
2	6	20	DIÁRIA	Locação de equipamentos e serviços de iluminação para até 5.000 pessoas, acompanhado com técnico, entregue e instalado no local do evento, contendo:50 m de grid q30; 01 mesa de iluminação M.A GRAND2; 20 moving head; 24 refletores de led;08 refletores	PRÓPRIA	ILUMINAÇÃO	R\$ 8.030,23	R\$ 160.604,60

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				coby; 12 refletores elipsoidais; 04 refletores mini brutts com 6 lâmpadas ; 01 canhão seguidor ; 01 máquinas de fumaça dmx, 01 aparelhos man power Pentacústica pra iluminação				
Subtotal Lote R\$ 433.980,30								
9	21	1100	METRO	Grid de alumínio box truss p-30, com montagem e desmontagem. Peças p- 30 para montagem de estruturas. Entregue e montado no local do evento.	PRÓPRIA	GRID	R\$ 112,50	R\$ 123.750,00
9	22	1380	METRO	Grid de alumínio box truss p-50, com montagem e desmontagem. Peças p- 50 para montagem de estruturas. Entregue e montado no local do evento.	PRÓPRIA	GRID	R\$ 144,38	R\$ 199.244,40
Subtotal Lote R\$ 322.994,40								
10	23	2.74 0,00	UNID	Disciplinador - locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em tubos galvanizado, medindo 2,00 x 1,20, modular unidade. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	PRÓPRIA	DISCIPLINADOR	R\$ 62,42	R\$ 171.030,80
10	24	1.38 0,00	UNID	Fechamento 2 - locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, medindo 2,20 x 2,00, apoiado por travas de segurança. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	PRÓPRIA	TAPUME	R\$ 168,44	R\$ 232.447,20
10	25	360	UNID	Praticável para palco 2X1 ,2m.	PRÓPRIA	PALCO	R\$ 126,33	R\$ 45.478,80
Subtotal Lote R\$ 448.956,80								
12	28	336, 00	UNID	Locação de tenda cúpula 10x10m (100m²) - especificação : (01 dia) tenda cúpula 10x10m (100m²) composta em estrutura metálica reforçada na chapa 14 com montagem individual ou agregada com formação de pavilhões, pilares de sustentação 3 m de altura na chapa 14 com perfil de 100x100m, com 3 metros de altura, calhada em cúpulas, lona vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-mofo, e auto extingüível, estrutura	PRÓPRIA	TENDA	R\$ 2.229,15	R\$ 748.994,40

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				metálica trilaçada e 100% galvanizada a fogo conjunto de hastes. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.				
Subtotal Lote R\$ 748.994,40								
13	29	704,00	UNID	Locação de tenda piramidal 4x4 (16m²), especificação (01dia) cobertura em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro. Entregue e montado no local do evento.	PRÓPRIA	TENDA	R\$ 302,87	R\$ 213.220,48
13	30	476,00	UNID	Locação de tenda piramidal 6x6m (36m²) - especificação : (01 dia) cobertura em lona pvc, anti chama , estrutura metálica em ferro, com 2,50 metros de altura. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	PRÓPRIA	TENDA	R\$ 436,23	R\$ 207.645,48
Subtotal Lote R\$ 420.865,96								
25	55	5,00	UNID	Locação com montagem e desmontagem de 02 (dois) módulos de 50 m de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público.	PRÓPRIA	ARQUIBANCADA	R\$78.35 2,58	R\$ 391.762,90
25	56	7,00	UNID	Locação com montagem e desmontagem de 80 metros de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público.	PRÓPRIA	ARQUIBANCADA	R\$69.35 4,10	R\$ 485.478,70
25	57	8,00	UNID	Locação com montagem e desmontagem de 60 metros de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público.	PRÓPRIA	ARQUIBANCADA	R\$62.33 0,90	R\$ 498.647,20
25	58	10,00	UNID	Locação com montagem e desmontagem de 30 metros de arquibancada.	PRÓPRIA	ARQUIBANCADA	R\$42.29 2,83	R\$ 422.928,30
Subtotal Lote R\$ 1.798.817,10								
28	64	135,00	UNID	Locação carro de som (propaganda volante) para divulgação de eventos e campanhas - Especificação: Carro de Som (propaganda volante): Para divulgação de eventos - Área Urbana e Rural, com produção/gravação de spots para mídia da divulgação dos eventos e campanhas. Com motorista especializado e com documentação em dias.	PRÓPRIA	CARRO DE SOM	R\$ 2.374,75	R\$ 320.591,25

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

28	65	120,00	UNID	Locação de reboque/carretinha/som automotivo - Especificação: locação de reboque/carretinha/som automotivo, incluso veículo c/ engate, abastecido e com motorista especializado. Incluso tecnico para acompanhamento, kit de microfone sem fio. Em perfeito funcionamento para atender caminhadas, movimentos, carreatas e serviços similares de trio elétrico.	PRÓPRIA	CARRETINHA	R\$ 3.690,36	R\$ 442.843,20
Subtotal Lote R\$ 763.434,45								
31	73	10,00	UNID	Apresentação de Fogos de Artifício Silenciosos - Duração Mínima de 10 Minutos. Especificação: Apresentação de fogos de artifício silenciosos, com duração mínima de 10 minutos, incluindo a provisão de todos os materiais necessários para a realização do espetáculo, bem como mão de obra para montagem, desmontagem, execução e procedimentos pós-espetáculo. A empresa contratada é responsável por obter todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, incluindo o Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e outros, para a realização segura do espetáculo de fogos de artifício.	PRÓPRIA	FOGOS	R\$ 21.902,43	R\$ 219.024,30
31	74	18,00	UNID	Apresentação de Fogos de Artifício Silenciosos - Duração Mínima de 05 Minutos. Espectáculo pirotécnico multicolorido com duração mínima de 05 minutos. A empresa contratada será responsável por fornece todo o material necessário para a execução do evento, incluindo montagem, desmontagem, execução e medidas de segurança pós-espetáculo. A empresa contratada será responsável por obter todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e outros, para a realização do espetáculo pirotécnico.	PRÓPRIA	FOGOS	R\$ 12.046,33	R\$ 216.833,94
31	75	270,00	UNID	Foguetes Silenciosos 12x1 com Variedade de Cores e Apito - Caixa com 6 Unidades	PRÓPRIA	FOGUETES	R\$ 378,31	R\$ 102.143,70

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

31	76	113,00	UNID	Kit de Exibição de Pirotecnia Silenciosa - Inclui uma impressionante girândola de 468 tiros, foguetes de cores vibrantes em 12 sequências diferentes. A manipulação é realizada por um responsável técnico treinado para garantir a segurança.	PRÓPRIA	PIROTECNIA	R\$ 2.389,36	R\$ 269.997,68
Subtotal Lote R\$ 807.999,62								
Valor Total: R\$ 6.987.042,09 (Seis milhões novecentos e oitenta e sete mil quarenta e dois reais e nove centavos)								

2.3. ***Valor Total Da Licitação: R\$ 24.751.035,53 (Vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)***

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.6. **Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) Unidade/Setor/Departamento: SEMAF**

2.7. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.

Unidade/Setor/Departamento: SESMA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade/Setor/Departamento: SEMED

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

Unidade/Setor/Departamento: SEMMA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade/Setor/Departamento: SEMAPS

2.8. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.9. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.9.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.9.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.9.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.10. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.10.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.11. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.12. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.13. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.15. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.16. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.18. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.19. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.19.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.19.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 2.20.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.21.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.22.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.22.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 2.22.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.22.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.22.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 2.22.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.23.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.24.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.25.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.22.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.25.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 2.25.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.45.
- 2.26.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.27.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.27.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.28.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.29. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.25, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.30. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

2.30.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.30.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.31. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.32. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.33. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.33.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.33.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.33.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.33.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.33.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.34. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.35. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.35.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.35.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.35.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.35.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.36. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.36.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.36.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 2.46, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.36.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.36.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 2.49, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.36.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.36 e no item 2.36.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.36.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.37. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.38. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2.39. O remanejamento somente poderá ser feito:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.39.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2.39.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2.40. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

2.41. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2.42. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

2.43. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

2.44. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.40, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

2.45. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.46. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

2.46.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.46.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.46.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

2.46.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

2.46.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.47. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.46 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.48. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.49. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.49.1. Por razão de interesse público;

2.49.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.49.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

2.50. DAS PENALIDADES

2.51. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2.51.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2.52. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

2.53. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2.54. CONDIÇÕES GERAIS

2.55. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.56. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Altamira/PA, 03 de junho de 2024.

FORNECEDOR REGISTRADO:

A MARCIO PRADO
GONCALVES
LTDA:269201230001
34

Assinado de forma digital por A
MARCIO PRADO GONCALVES
LTDA:26920123000134
Dados: 2024.06.03 16:35:15
-03'00'

A. MARCIO PRADO GONÇALVES LTDA
CNPJ Nº 26.920.123/0001-34
ANTÔNIO MARCIO PRADO GONÇALVES
716.022.672- 00

CLAUDOM IRO
GOMES
DA
SILVA:249
35697253

Assinado de
forma digital por
CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:249356972
53
Dados:
2024.06.03
16:20:53 -03'00'

ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537
714268

Assinado de forma digital
por JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.06.03 15:30:20
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA/PA**
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo da ARP
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor : A. B. DOS SANTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO
LOTE 01					
1	Locação de equipamentos e serviços de iluminação, tipo pequeno porte, para até 150 pessoas, acompanhado com técnico, entregue e instalado no local do evento, contendo:-01 mesa de iluminação; 02 moving head; 06 refletores de led; e 01 máquina de fumaça.	DIÁRIA	190	SERVIÇO	SERVIÇO
2	Locação de equipamentos e serviços de iluminação, tipo pequeno porte, para até 500 pessoas, acompanhado com técnico, entregue e instalado no local do evento, contendo:-01 mesa de iluminação; 04 moving head; 12 refletores de led; e 01 máquina de fumaça.	DIÁRIA	81	SERVIÇO	SERVIÇO
3	Locação de equipamentos e serviços de iluminação para até 1.000 pessoas, acompanhado com técnico, entregue e instalado no local do evento, contendo:- 20 m de grid q30; 01 mesa de iluminação; 01 Rack Dimmer para luz;08 moving head; 14 refletores de led;02 refletores mini bruts de 04 lampadas) e 01 Máquina de fumaça	DIÁRIA	118	SERVIÇO	SERVIÇO
4	Locação de equipamentos e serviços de iluminação para até 2.000 pessoas, acompanhado com técnico, entregue e instalado no local do evento, contendo:-30 m de grid q30 para Iluminação;01 mesa de iluminação; 01 Rack dimmer para luz; 12 moving head; 18 refletores de led; 04 refletores coby; 08 refletores elipsoidais; 02 refletores mini brutts (com 4 lâmpadas); 01 máquina de fumaça dmx.	DIÁRIA	96	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 09					
21	Grid de alumínio box truss p-30, com montagem e desmontagem. Peças p- 30 para montagem de estruturas. Entregue e montado no local do evento.	METRO	1100	SERVIÇO	SERVIÇO
22	Grid de alumínio box truss p-50, com montagem e desmontagem. Peças p- 50 para montagem de estruturas. Entregue e montado no local do evento.	METRO	1380	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 10					
23	Disciplinador - locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em tubos galvanizado, medindo 2,00 x 1,20, modular unidade. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	2740	SERVIÇO	SERVIÇO

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

24	Fechamento 2 - locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, medindo 2,20 x 2,00, apoiado por travas de segurança. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	1380	SERVIÇO	SERVIÇO
25	Praticável para palco 2X1,2m.	UNID	360	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 13					
29	Locação de tenda piramidal 4x4 (16m²), especificação (01dia) cobertura em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro. Entregue e montado no local do evento.	UNID	704	SERVIÇO	SERVIÇO
30	Locação de tenda piramidal 6x6m (36m²) - especificação: (01 dia) cobertura em lona pvc, anti chama, estrutura metálica em ferro, com 2,50 metros de altura. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	476	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 25					
55	Locação com montagem e desmontagem de 02 (dois) módulos de 50 m de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público.	UNID	5	SERVIÇO	SERVIÇO
56	Locação com montagem e desmontagem de 80 metros de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público.	UNID	7	SERVIÇO	SERVIÇO
57	Locação com montagem e desmontagem de 60 metros de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público.	UNID	8	SERVIÇO	SERVIÇO
58	Locação com montagem e desmontagem de 30 metros de arquibancada.	UNID	10	SERVIÇO	SERVIÇO

Fornecedor : V C DE OLIVEIRA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO
LOTE 02					
5	Locação de equipamentos e serviços de iluminação para até 3.000 pessoas, acompanhado com técnico, entregue e instalado no local do evento, contendo: -40 m de grid q30 para Iluminação; 01 mesa de iluminação; 01 rack dimmer; 18 moving head; 24 refletores de led ; 06 refletores coby; 08 refletores elipsoidais; 04 refletores mini brutts com (4 lâmpadas); e 01 máquina de fumaça dmx	DIÁRIA	46	SERVIÇO	SERVIÇO
6	Locação de equipamentos e serviços de iluminação para até 5.000 pessoas, acompanhado com técnico, entregue e instalado no local do evento, contendo: 50 m de grid q30; 01 mesa de iluminação M.A GRAND2; 20 moving head; 24 refletores de led; 08 refletores coby; 12 refletores elipsoidais; 04 refletores mini brutts com 6 lâmpadas ; 01 canhão seguidor ; 01 máquinas de fumaça dmx, 01 aparelhos man power Pentacústica pra iluminação	DIÁRIA	20	SERVIÇO	SERVIÇO

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5	Locação de equipamentos e serviços de iluminação para até 3.000 pessoas, acompanhado com técnico, entregue e instalado no local do evento, contendo: -40 m de grid q30 para Iluminação; 01 mesa de iluminação; 01 rack dimmer;18 moving head; 24 refletores de led ;06 refletores coby; 08 refletores elipsoidais; 04 refletores mini brutts com (4 lâmpadas); e 01 máquina de fumaça dmx	DIÁRIA	46		
LOTE 12					
28	Locação de tenda cúpula 10x10m (100m²) - especificação : (01 dia) tenda cúpula 10x10m (100m²) composta em estrutura metálica reforçada na chapa 14 com montagem individual ou agregada com formação de pavilhões, pilares de sustentação 3 m de altura na chapa 14 com perfil de 100x100m, com 3 metros de altura, calhada em cúpulas, lona vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-mofo, e auto extingüível, estrutura metálica trilaçada e 100% galvanizada a fogo conjunto de hastes. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	336	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 28					
64	Locação carro de som (propaganda volante) para divulgação de eventos e campanhas - Especificação: Carro de Som (propaganda volante): Para divulgação de eventos - Área Urbana e Rural, com produção/gravação de spots para mídia da divulgação dos eventos e campanhas. Com motorista especializado e com documentação em dias.	UNID	135	SERVIÇO	SERVIÇO
65	Locação de reboque/ carretinha/som automotivo - Especificação: locação de reboque/carretinha/som automotivo, incluso veículo c/ engate, abastecido e com motorista especializado. Incluso técnico para acompanhamento, kit de microfone sem fio. Em perfeito funcionamento para atender caminhadas, movimentos, carreatas e serviços similares de trio elétrico.	UNID	120	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 31					
73	Apresentação de Fogos de Artifício Silenciosos - Duração Mínima de 10 Minutos. Especificação: Apresentação de fogos de artifício silenciosos, com duração mínima de 10 minutos, incluindo a provisão de todos os materiais necessários para a realização do espetáculo, bem como mão de obra para montagem, desmontagem, execução e procedimentos pós-espetáculo. A empresa contratada é responsável por obter todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, incluindo o Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e outros, para a realização segura do espetáculo de fogos de artifício.	UNID	10	SERVIÇO	SERVIÇO

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

74	Apresentação de Fogos de Artifício Silenciosos - Duração Mínima de 05 Minutos. Espetáculo pirotécnico multicolorido com duração mínima de 05 minutos. A empresa contratada será responsável por fornecer todo o material necessário para a execução do evento, incluindo montagem, desmontagem, execução e medidas de segurança pós-espetáculo. A empresa contratada será responsável por obter todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e outros, para a realização do espetáculo pirotécnico.	UNID	18	SERVIÇO	SERVIÇO
75	Foguetes Silenciosos 12x1 com Variedade de Cores e Apito - Caixa com 6 Unidades"	UNID	270	SERVIÇO	SERVIÇO
76	Kit de Exibição de Pirotecnia Silenciosa - Inclui uma impressionante girândola de 468 tiros, foguetes de cores vibrantes em 12 sequências diferentes. A manipulação é realizada por um responsável técnico treinado para garantir a segurança.	UNID	113	SERVIÇO	SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.005.002/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808002/2024/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2024**, publicada em 12/03/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, processo administrativo nº1808002/2023/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da empresa **A MUSICAL PRODUÇÕES EIRELI - 01.419.868/0001-93** á Tv. Dez de Agosto, nº 1205- Ibiza, Altamira/PA, CEP: 68.376-774, Telefone (93) 9144-2588, neste ato representada pela Sra. **MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE ARAUJO**, CPF nº 171.885.392-00, Carteira de Identidade nº: 3230470 SSP/PA, E-mail: Samusical44@gmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de infraestrutura para eventos, tais como locação de palco, som, iluminação, arquibancada, painel de led, estruturas metálicas, camarotes, camarins, tendas, grupo gerador, banheiros químicos, shows pirotécnicos e serviços de alimentação

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Fornecedor: A MUSICAL PRODUÇÕES EIRELI - 01.419.868/0001-93 á Tv. Dez de Agosto, nº 1205- Ibiza, Altamira/PA, CEP: 68.376-774, Telefone (93) 9144-2588, neste ato representada pela Sra. **MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SOUSA**, CPF nº 171.885.392-00, Carteira de Identidade nº: 3230470 SSP/PA, E-mail: Samusical44@gmail.com.

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
3	1	12,00	DIÁRIA	Locação de equipamentos e serviços de iluminação tipo grande porte, para até 10.000 pessoas, acompanhado com técnico entregue e instalado no local do evento, contendo: -60m de grid q30; 01 mesa de iluminação M.A GRAND2; 30 moving head;40 refletores de led;12 refletores	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				coby;12 refletores elipsoidais; 06 mini bruts com 6 lampadas;02 canhão seguidor e 02 máquinas de fumaça dmx e 02 aparelhos man power Pentacústica pra iluminação				
Subtotal Lote R\$ 150.000,00								
11	26	340,00	METRO	LOCAÇÃO DE ESTANDES BÁSICO EM U, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DESCRIÇÃO: . piso em compensado naval medindo 1,60 x2,20 mts cada módulo, estrutura com paredes em ts branco e alumínio, medindo de 20cm á 0,70 mts de altura .	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 178,03	R\$ 60.530,20
11	27	285,00	METRO	Montagem de estande especial: estrutura completa de estande, sala vip inter,etc) especificação: (estruturar completa de estande, sala vip interna com painéis mistos em ts dupla face e vidro, sistema modular de alumínio, iluminação especial, porta com fechadura e chaves. piso revestido de carpete novo, montagem em sistema padronizado octanorm, área de depósito com chave, sala de estar climatizada com mesa para computador, balcão bar curvo com três baquetas cromadas, dois sofás de dois lugares em couro, mesa de canto. depósito com frigobar, cenografia externa, aplicação de logomarca, paisagismo e instalações. os serviços deverão incluir planejamento, montagem, instalação e desmontagem pela empresa contratada. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 268,28	R\$ 76.459,80
Subtotal Lote R\$ 136.990,00								
16	36	4,00	UNID	Locação de túnel 18mx50m - especificação : estrutura geodésica no formato de arco de arco tipo túnel medindo 18 metros de frente (boca) 9,00 metros de altura e 50 metros de comprimento com módulos de 4,30 metros, construído inteiramente em alumínio (liga estrutural) treliças confeccionada apropriada em arcos travados entre si por longarinas e contraventada, cobertura em lona , duas face anti-chama e anti-fungo, estrutura fixada ao piso por meio sapata de	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 47.800,00	R\$ 191.200,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				aço especial tipo aço carbono, fixado por parafusos de sextavados , toda a estrutura deve ser contraventada em cabos de aço de sustentação no formato de x e estalada ao solo por ponteira do tipo estaca asa, cabo de aço e esticadores oferecendo rigidez e estabilidade, aterramento. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.				
Subtotal Lote R\$ 191.200,00								
22	52	27,00	UNID	Locação de grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 250,00 kva, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem no local do evento ou local destinado pela organização.	PRÓPRI A	PRÓPRIA	R\$ 6.370,37	R\$ 172.000,00
Subtotal Lote R\$ 172.000,00								
26	59	10,00	UNID	Locação de estrutura para camarim palco backstage - especificação : acoplado ao palco principal com piso de 20m², regulável até 2,20m de altura com cobertura e barras de contenção em toda lateral do camarote. piso: tablado com forração em chapa de compensado de 17mm, medindo h:0,10cm largura: 1m e comprimento 2m, ar condicionado (tipo central) de, no mínimo, 12 btu sofás de 03 e 02 lugares, 12 cadeiras plásticas e frigobar. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	PRÓPRI A	PRÓPRIA	R\$ 9.665,96	R\$ 96.659,60
26	60	10,00	UNID	Locação de estrutura para camarim stand medindo 4x4m em ts branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de	PRÓPRI A	PRÓPRIA	R\$ 5.323,04	R\$ 53.230,40

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				7.500 btus. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.				
Subtotal Lote R\$ 149.890,00								
29	66	12,00	UNID	Locação de trio elétrico (tipo carreta) Especificação: abastecido, com motorista especializado e com documentação em dias.	PRÓPRI A	PRÓPRIA	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
29	67	15,00	UNID	Locação de caminhão mini trio elétrico Especificação: Locação de caminhão mini trio elétrico, abastecido e com motorista especializado e com documentação em dias.	PRÓPRI A	PRÓPRIA	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
Subtotal Lote R\$ 609.100,00								
Valor Total R\$ 1.409.080,00 (Um milhão quatrocentos e nove mil e oitenta reais)								

Valor Total Da Licitação: R\$ 24.751.035,53 (Vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.5. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) Unidade/Setor/Departamento: SEMAF

2.6. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.

Unidade/Setor/Departamento: SESMA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade/Setor/Departamento: SEMED

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

Unidade/Setor/Departamento: SEMMA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade/Setor/Departamento: SEMAPS

2.7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.8. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.8.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.8.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.8.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.9. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.17. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.18. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.18.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.18.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.19. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.20. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.21.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.21.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.21.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.21.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.21.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.22. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.23. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.24. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.21.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.24.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

2.24.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.44.

2.25. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.26. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.26.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.27. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.28. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.24, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.29. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

2.29.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.29.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.30. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.31. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.32. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.32.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.32.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.32.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.32.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.32.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.33. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.34. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.34.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.34.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.34.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.34.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.35. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.35.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.35.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 2.45, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.35.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.35.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 2.48, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.35.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.35 e no item 2.35.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.35.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.36. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.37. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2.38. O remanejamento somente poderá ser feito:

2.38.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2.38.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2.39. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

2.40. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2.41. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

2.42. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

2.43. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.39, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

2.44. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.45. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

2.45.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.45.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.45.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

2.45.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

2.45.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.46. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.45 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.47. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.48. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.48.1. Por razão de interesse público;

2.48.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.48.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

2.49. DAS PENALIDADES

2.50. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2.50.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2.51. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

2.52. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2.53. CONDIÇÕES GERAIS

2.54. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.55. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Altamira/PA, 03 de junho de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORNECEDOR REGISTRADO:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

A MUSICAL
PRODUÇOES
LTDA:01419868
000193

Assinado de forma
digital por A MUSICAL
PRODUÇOES
LTDA:01419868000193
Dados: 2024.06.03
16:52:59 -03'00'

A MUSICAL PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 01.419.868/0001-93
MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE
ARAÚJO
CPF nº 171.885.392-00

JUSTINO DA
SILVA
BEQUIMAN:39
537714268

Assinado de forma digital
por JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.06.03
15:28:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA/PA
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CLAUDOMIR
O GOMES DA
SILVA:249356
97253

Assinado de forma
digital por
CLAUDOMIRO GOMES
DA SILVA:24935697253
Dados: 2024.06.03
16:20:04 -03'00'

Anexo da ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor : V C DE OLIVEIRA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO
LOTE 03					
7	Locação de equipamentos e serviços de iluminação tipo grande porte, para até 10.000 pessoas, acompanhado com técnico entregue e instalado no local do evento, contendo: -60m de grid q30; 01 mesa de iluminação M.A GRAND2; 30 moving head;40 refletores de led;12 refletores coby;12 refletores elipsoidais; 06 mini bruts com 6 lampadas;02 canhão seguidor e 02 máquinas de fumaça dmx e 02 aparelhos man power Pentacústica pra iluminação.	DIÁRIA	12	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 11					
26	LOCAÇÃO DE ESTANDES BÁSICO EM U, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DESCRIÇÃO: piso em compensado naval medindo 1,60 x2,20 mts cada módulo, estrutura com paredes em ts branco e alumínio, medindo de 20cm á 0,70 mts de altura.	METRO	340	SERVIÇO	SERVIÇO

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

27	Montagem de estande especial: estrutura completa de estande, sala vip inter,etc) especificação: (estruturar completa de estande, sala vip interna com painéis mistos em ts dupla face e vidro, sistema modular de alumínio, iluminação especial, porta com fechadura e chaves. piso revestido de carpete novo, montagem em sistema padronizado octanorm, área de depósito com chave, sala de estar climatizada com mesa para computador, balcão bar curvo com três baquetas cromadas, dois sofás de dois lugares em couro, mesa de canto. depósito com frigobar, cenografia externa, aplicação de logomarca, paisagismo e instalações. os serviços deverão incluir planejamento, montagem, instalação e desmontagem pela empresa contratada. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	METRO	285	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 16					
36	Locação de túnel 18mx50m - especificação : estrutura geodésica no formato de arco de arco tipo túnel medindo 18 metros de frente (boca) 9,00 metros de altura e 50 metros de comprimento com módulos de 4,30 metros, construído inteiramente em alumínio (liga estrutural) treliças confeccionada apropriada em arcos travados entre si por longarinas e contraventada, cobertura em lona, duas face anti-chama e anti-fungo, estrutura fixada ao piso por meio sapata de aço especial tipo aço carbono, fixado por parafusos de sextavados , toda a estrutura deve ser contraventada em cabos de aço de sustentação no formato de x e estalada ao solo por ponteira do tipo estaca asa, cabo de aço e esticadores oferecendo rigidez e estabilidade, aterramento. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	4	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 22					

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

52	Locação de grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 250,00 kva, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	27	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 26					
59	Locação de estrutura para camarim palco backstage - especificação: acoplado ao palco principal com piso de 20m², regulável até 2,20m de altura com cobertura e barras de contenção em toda lateral do camarote. piso: tablado com forração em chapa de compensado de 17mm, medindo h:0,10cm largura: 1m e comprimento 2m, ar condicionado (tipo central) de, no mínimo, 12 btu sofás de 03 e 02 lugares, 12 cadeiras plásticas e frigobar. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	10	SERVIÇO	SERVIÇO
60	Locação de estrutura para camarim stand medindo 4x4m em ts branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	10	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 29					
68	Locação de painel tela de led rgbw p6 - Especificação: Locação de painel 3x3 tela de led rgbw p6, montado no local do evento e com acompanhamento técnico.	UNID	157	SERVIÇO	SERVIÇO
69	Locação de painel de led completo (alta definição) 5x3m alta resolução p3 -	UNID	157	SERVIÇO	SERVIÇO
70	Locação de projetor de multimídia - 3500 ansi lumens Projetor com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1280x720 pixels e taxa de contraste de no mínimo 3,000:1 entrada de Vídeo composto, VGA e DVI/HDMI; Suporte de chão ou suporte de teto para os projetores com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário.	UNID	74	SERVIÇO	SERVIÇO

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

71	Locação de rádio comunicador portátil de longa distância 26 canais / 26 frequências Alcance de até 8km Carregador Bi-volt Carregador de mesa duplo Contendo aparelho, clipe de cinto, carregador de mesa e 01 bateria recarregável (totalmente carregada);	UNID	170	SERVIÇO	SERVIÇO
72	Locação de tela retrátil para exibição de projetor - Medidas: 2,03x1,52m 100 polegadas / 110/220V	UNID	102	SERVIÇO	SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.005.003/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808002/2024/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2024**, publicada em 12/03/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, processo administrativo nº1808002/2023/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. B. DOS SANTOS LTDA - 32.719.660/0001** á Passagem IV, nº 425 - Ibiza na cidade de Altamira-PA, Telefone (93)99144-7793, neste ato representada pelo Sr. **ARILUCIO BATISTA DOS SANTOS**, CPF nº 632.412.772-91, Carteira de Identidade nº: 2974964 SSP/PA, e-mail: ariluciosantos@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de infraestrutura para eventos, tais como locação de palco, som, iluminação, arquibancada, painel de led, estruturas metálicas, camarotes, camarins, tendas, grupo gerador, banheiros químicos, shows pirotécnicos e serviços de alimentação

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Fornecedor: A. B. DOS SANTOS LTDA - 32.719.660/0001 á Passagem IV, nº 425 - Ibiza na cidade de Altamira-PA, Telefone (93)99135-6153, neste ato representada pelo Sr. **ARILUCIO BATISTA DOS SANTOS**, CPF nº 632.412.772-91, Carteira de Identidade nº: 2974964 SSP/PA, e-mail: ariluciosantos@hotmail.com.

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODEL O	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
4	8	190,00	DIÁRIA	Locação de equipamentos e serviços de sonorização para pequenos eventos/reunião para até 150 pessoas, acompanhado com técnico ,entregue e montado no local do evento. contendo: 01 mesa com 8 canais ; 02 caixas ativas ; 02 microfones sem fio; 01 aparelho de notebook para sonorização	Serviço	Serviço	R\$ 1.931,85	R\$ 367.051,50

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				ambiente; cabos e conexões para ligar todo o sistema.				
4	9	84,00	DIÁRIA	Locação de equipamentos e serviços de sonorização para pequenos eventos/reunião para até 500 pessoas, acompanhado com técnico ,entregue e montado no local do evento. contendo: 01 mesa com 8 canais ; 04 caixas ativas ;02 pedestal para microfones; 02 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 01 aparelho de notebook para sonorização ambiente; cabos e conexões para ligar todo o sistema.	Serviço	Serviço	R\$ 3.107,05	R\$ 260.992,20
4	10	108,00	DIÁRIA	Locação de equipamentos e serviços de sonorização para até 1.000 pessoas, acompanhado com técnico e entregue e instalado no local do evento, contendo: 01 mesa de som 16 canais ;04 caixas line 2+2; 04 caixas de subgrave; 02 microfones sem fio para voz , 04 microfones com fio, 04 pedestais ; amplificadores, cabos e conexões para ligar todo o sistema.	Serviço	Serviço	R\$ 5.602,35	R\$ 605.053,80
4	11	61,00	DIÁRIA	Locação de equipamentos e serviços de sonorização para até 2.000 pessoas, acompanhado com técnico e entregue e instalado no local do evento, contendo: 01 mesa de som 16 canais ;04 caixas line 3+3 04 caixas de subgrave; 02 microfones sem fio para voz , 06 microfones com fio, 06 pedestais ; 01 aparelho de notebook , amplificadores, cabos e conexões para ligar todo o sistema.	Serviço	Serviço	R\$ 8.145,94	R\$ 496.902,34
Subtotal Lote R\$ 1.729.999,84								
15	32	290,00	UNID	Locação de tendas chapéu de bruxa - 3mx3m - especificação : (01 dia) Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	Serviço	Serviço	R\$ 366,02	R\$ 106.145,80
15	33	340,00	UNID	Locação de tendas piramidal 10mx10m- especificação : (01 dia) tendas piramidal 10mx10m, com 3 metros de altura. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	Serviço	Serviço	R\$ 1.460,90	R\$ 496.706,00
15	34	310,00	UNID	Locação de tendas piramidal 6mx6m, - especificação : (01 dia) . Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	Serviço	Serviço	R\$ 790,13	R\$ 244.940,30

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15	35	210,00	UNID	Locação de tendas piramidal 8mx8m, com fechamento de fundo e laterais - especificação : (01 dia) , com 3 metros de altura,. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	Serviço	Serviço	R\$ 1.200,99	R\$ 252.207,90
Subtotal Lote R\$ 1.100.000,00								
17	37	6.100,00	UNID	Jogo de mesa branca em polipropileno, com 4 cadeiras. Mesa: C. 70 cm /L. 70 cm /A. 70 cm cadeiras: resistência: 182 kg. Locação por diária. Entregue no local do evento.	Serviço	Serviço	R\$ 35,13	R\$ 214.293,00
17	38	5.050,00	UNID	Locação de mesa de plástico pvc na cor branca especificação: Diâmetro/largura aproximada de 90cm, conforme autorização de fornecimento. Locação por diária. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento.	Serviço	Serviço	R\$ 19,14	R\$ 96.657,00
17	39	19.400,00	UNID	Cadeira de plástico (avulsa). em polipropileno branco resistência: 182 kg. Locação por diária. Entregue no local do evento	Serviço	Serviço	R\$ 6,93	R\$ 134.442,00
17	40	2.100,00	UNID	Cadeira tifany de resina polipropileno nas cores, branca, dourada e ou transparente de 40x38 alt 88cm.	Serviço	Serviço	R\$ 9,59	R\$ 20.139,00
17	41	7.550,00	UNID	Locação de capa branca em tecido para cadeira. O material deve estar limpo e passado, sem manchas ou rasgos. colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento. Locação por diária.	Serviço	Serviço	R\$ 5,49	R\$ 41.449,50
17	42	126,00	UNID	Locação de bebedouro, 220v, com duas torneiras: natural e gelada, incluso fornecimento de até 8 garrações de 20 litros de água por dia, copos descartáveis e mesa para apoio. Acompanha resíduo próprio para descarte dos copos (tipo empilha-copos). Serviço de reposição dos garrações e retirada dos copos descartados incluso. Locação por diária.	Serviço	Serviço	R\$ 738,25	R\$ 93.019,50
Subtotal Lote R\$ 600.000,00								
19	47	117,00	UNID	Serviço de locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.005,00	R\$ 117.585,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, iluminação interna, fechamento c/identificação de ocupado para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Posicionado no local estabelecido, limpo com papel higiênico e manutenção diária no caso de eventos com mais de uma diária. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.				
19	48	114,00	UNID	Serviços de locação de banheiro químico individual, portáteis, para pessoas com deficiência física, usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Posicionado no local estabelecido, limpo com papel higienico e manutenção diária no caso de eventos com mais de uma diária. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	Serviço	Serviço	R\$ 1.230,00	R\$ 140.220,00
Subtotal Lote R\$ 257.805,00								
27	61	10,00	UNID	Locação de estrutura para camarim stand medindo 5x5m em ts branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	Serviço	Serviço	R\$ 5.189,47	R\$ 51.894,70

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

27	62	10,00	UNID	Locação de estrutura para camarote com acessibilidade 1 - medindo 6 metros de largura por 12 metros de comprimento, de no mínimo 1,50 metros do nível do chão, com coberturas em lona antichama, com piso em madeira, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda-corpo), com montagem e desmontagem. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	Serviço	Serviço	R\$ 13.431,57	R\$ 134.315,70
27	63	10,00	UNID	Locação de estrutura para camarim com acessibilidade, de chapa de aço, medindo 3,30 x 3,30m em placas de aço galvanizado, sem ar condicionado, ponto de energia e iluminação, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	Serviço	Serviço	R\$ 10.378,95	R\$ 103.789,50
Subtotal Lote R\$ 289.999,90								
Total R\$ 3.977.804,74 (Três milhões novecentos e setenta e sete mil oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)								

2.3. *Valor Total Da licitação: R\$ 24.751.035,53 (Vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)*

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.6. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) Unidade/Setor/Departamento: SEMAF

2.7. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.

Unidade/Setor/Departamento: SESMA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade/Setor/Departamento: SEMED

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

Unidade/Setor/Departamento: SEMMA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade/Setor/Departamento: SEMAPS

2.8. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.9. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.9.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.9.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.9.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.10. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.10.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.11. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.12. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.13. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.15. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.16. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.18. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.19. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.19.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.19.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.20.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.21. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.22.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.22.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.22.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.22.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.22.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.23. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.24. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.25. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.22.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.25.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.25.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.45.

2.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.27. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.27.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.28. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.29. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.25, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.30. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

2.30.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.30.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.31. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.32. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.33. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.33.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.33.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.33.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.33.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.33.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.34. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.35. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.35.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.35.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.35.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.35.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.36. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.36.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.36.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 2.46, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.36.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.36.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 2.49, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.36.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.36 e no item 2.36.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.36.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.37. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.38. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2.39. O remanejamento somente poderá ser feito:

2.39.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2.39.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2.40. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

2.41. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2.42. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

2.43. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

2.44. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.40, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

2.45. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.46. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

2.46.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.46.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.46.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.46.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

2.46.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.47. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.46 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.48. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.49. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.49.1. Por razão de interesse público;

2.49.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.49.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

2.50. DAS PENALIDADES

2.51. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2.51.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2.52. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

2.53. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2.54. CONDIÇÕES GERAIS

2.55. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.56. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Altamira/PA, 03 de junho de 2024.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

A. B. DOS
SANTOS
LTDA:327196600
00113

Assinado de forma digital
por A. B. DOS SANTOS
LTDA:32719660000113
Dados: 2024.06.03
11:03:18 -03'00'

A. B. DOS SANTOS LTDA
CNPJ Nº 32.719.660/0001- 13
ARILUCIO BATISTA DOS SANTOS
CPF: 632.412.772-91

JUSTINO DA
SILVA
BEQUIMAN:395
37714268

Assinado de forma digital
por JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.06.03
15:29:36 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA/PA**
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935
697253

Assinado de forma
digital por
CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2024.06.03
16:24:17 -03'00'

Anexo da ARP
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor : V C DE OLIVEIRA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MODELO	MARCA
LOTE 04					
8	Locação de equipamentos e serviços de sonorização para pequenos eventos/reunião para até 150 pessoas, acompanhado com técnico, entregue e montado no local do evento. contendo: 01 mesa com 8 canais; 02 caixas ativas; 02 microfones sem fio; 01 aparelho de notebook para sonorização ambiente; cabos e conexões para ligar todo o sistema.	DIÁRIA	190	SERVIÇO	SERVIÇO
9	Locação de equipamentos e serviços de sonorização para pequenos eventos/reunião para até 500 pessoas, acompanhado com técnico, entregue e montado no local do evento. contendo: 01 mesa com 8 canais; 04 caixas ativas; 02 pedestal para microfones; 02 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 01 aparelho de notebook para sonorização ambiente; cabos e conexões para ligar todo o sistema.	DIÁRIA	84	SERVIÇO	SERVIÇO
10	Locação de equipamentos e serviços de sonorização para até 1.000 pessoas, acompanhado com técnico e entregue e instalado no local do evento, contendo: 01 mesa de som 16 canais ; 04 caixas line 2+2; 04 caixas de subgrave; 02 microfones sem fio para voz , 04 microfones com fio, 04 pedestais ; amplificadores, cabos e conexões para ligar todo o sistema.	DIÁRIA	108	SERVIÇO	SERVIÇO
11	Locação de equipamentos e serviços de sonorização para até 2.000 pessoas, acompanhado com técnico e entregue e instalado no local do evento, contendo: 01 mesa de som 16 canais ; 04 caixas line 3+3 04 caixas de subgrave; 02 microfones sem fio para voz , 06 microfones com fio, 06 pedestais ; 01 aparelho de notebook , amplificadores, cabos e conexões para ligar todo o sistema.	DIÁRIA	61	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 15					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

32	Locação de tendas chapéu de bruxa - 3mx3m - especificação: (01 dia). Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	290	SERVIÇO	SERVIÇO
33	Locação de tendas piramidal 10mx10m-especificação: (01 dia) tendas piramidais 10mx10m, com 3 metros de altura. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	340	SERVIÇO	SERVIÇO
34	Locação de tendas piramidal 6mx6m - especificação: (01 dia). Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	310	SERVIÇO	SERVIÇO
35	Locação de tendas piramidal 8mx8m, com fechamento de fundo e laterais - especificação: (01 dia), com 3 metros de altura. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	210	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 17					
37	Jogo de mesa branca em polipropileno, com 4 cadeiras. Mesa: C. 70 cm /L. 70 cm /A. 70 cm cadeiras: resistência: 182 kg. Locação por diária. Entregue no local do evento.	UNID	6100	SERVIÇO	SERVIÇO
38	Locação de mesa de plástico pvc na cor branca especificação: Diâmetro/largura aproximada de 90cm, conforme autorização de fornecimento. Locação por diária. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento.	UNID	5050	SERVIÇO	SERVIÇO
39	Cadeira de plástico (avulsa) em polipropileno branco resistência: 182 kg. Locação por diária. Entregue no local do evento	UNID	19400	SERVIÇO	SERVIÇO
40	Cadeira tifany de resina polipropileno nas cores, branca, dourada e ou transparente de 40x38 alt 88cm.	UNID	2100	SERVIÇO	SERVIÇO
41	Locação de capa branca em tecido para cadeira. O material deve estar limpo e passado, sem manchas ou rasgos. colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento. Locação por diária.	UNID	7550	SERVIÇO	SERVIÇO
42	Locação de bebedouro, 220v, com duas torneiras: natural e gelada, incluso fornecimento de até 8 garrações de 20 litros de água por dia, copos descartáveis e mesa para apoio. Acompanha residuário próprio para descarte dos copos (tipo empilha-copos). Serviço de reposição dos garrações e retirada dos copos descartados incluso. Locação por diária.	UNID	126	SERVIÇO	SERVIÇO

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

LOTE 27					
61	Locação de estrutura para camarim stand medindo 5x5m em ts branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	10	SERVIÇO	SERVIÇO
62	Locação de estrutura para camarote com acessibilidade 1 - medindo 6 metros de largura por 12 metros de comprimento, de no mínimo 1,50 metros do nível do chão, com coberturas em lona antichama, com piso em madeira, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda-corpo), com montagem e desmontagem. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	10	SERVIÇO	SERVIÇO
63	Locação de estrutura para camarim com acessibilidade, de chapa de aço, medindo 3,30 x 3,30m em placas de aço galvanizado, sem ar condicionado, ponto de energia e iluminação, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	10	SERVIÇO	SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.005.004/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808002/2024/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2024**, publicada em 12/03/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, processo administrativo nº1808002/2023/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da empresa **V. C. DE OLIVEIRA LTDA - 14.790.890/0001-97** à Acesso Dois, nº 390, Bairro: Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/Pará, Telefone (93) 99127-2010, neste ato representada pelo Sr. **VISCONDE COELHO DE OLIVEIRA**, CPF nº 380.457.371-15, Carteira de Identidade nº: 5999654 SSP/PA, E-mail: visconde22@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de infraestrutura para eventos, tais como locação de palco, som, iluminação, arquibancada, painel de led, estruturas metálicas, camarotes, camarins, tendas, grupo gerador, banheiros químicos, shows pirotécnicos e serviços de alimentação

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Fornecedor: V. C. DE OLIVEIRA LTDA - 26.920.123/0001-34 à Acesso Dois, nº 390, Bairro: Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/Pará, Telefone (93) 99127-2010, neste ato representada pelo Sr. **VISCONDE COELHO DE OLIVEIRA**, CPF nº 380.457.371-15, Carteira de Identidade nº: 5999654 SSP/PA, E-mail: visconde22@hotmail.com.

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
5	12	26,00	DIÁRIA	Locação de equipamentos e serviços de sonorização para até 3.000 pessoas, acompanhado com técnico e entregue e instalado no local do evento, contendo: 01 mesa de som 1 digital 36 canais ;12 caixas lines 6+6 fio , 06 microfones com fio, 06 pedestais ; 01 aparelho de notebook ,	Serviço	Serviço	R\$ 9.977,73	R\$ 259.420,98

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				amplificadores, cabos e conexões para ligar todo o sistema				
5	13	23,00	DIÁRIA	Locação de equipamentos e serviços de sonorização para até 5.000 pessoas, acompanhado com técnico e entregue e instalado no local do evento, contendo: 01 mesa digitais 32 canais ;04 caixas line 8+8 04 caixas de subgrave; 02 microfones sem fio para voz , 12 microfones com fio, 12 pedestais ; 01 aparelho de notebook , amplificadores, cabos e conexões para ligar todo o sistema	Serviço	Serviço	R\$ 12.633,78	R\$ 290.576,94
Subtotal Lote R\$ 549.997,92								
21	51	29,00	UNID	Locação de grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 kva, tensão de 220,00 volts, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem no local do evento ou local destinado pela organização.	Serviço	Serviço	R\$ 5.206,84	R\$ 150.998,36
Subtotal Lote R\$ 150.998,36								
23	53	18,00	UNID	Locação de grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 45,00 kva, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem no local do evento ou local destinado pela organização.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.999,97	R\$ 53.999,46
Subtotal Lote R\$ 53.999,46								

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

30	68	157	UNID	Locação de painel tela de led rgbw p6 - Especificação: Locação de painel 3x3 tela de led rgbw p6, montado no local do evento e com acompanhamento técnico.	Serviço	Serviço	R\$ 3.865,50	R\$ 606.883,50
30	69	157,00	UNID	Locação de painel de led completo (alta definição) 5x3m alta resolução p3 -	Serviço	Serviço	R\$ 6.242,34	R\$ 980.047,38
30	70	74,00	UNID	Locação de projetor de multimídia - 3500 ansi lumens Projetor com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1280x720 pixels e taxa de contraste de no mínimo 3,000:1 entrada de Vídeo composto, VGA e DVI/HDMI; Suporte de chão ou suporte de teto para os projetores com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário.	Serviço	Serviço	R\$ 810,06	R\$ 59.944,44
30	71	170,00	UNID	Locação de rádio comunicador portátil de longa distância 26 canais / 26 frequências Alcance de até 8km Carregador Bi-volt Carregador de mesa duplo Contendo aparelho, clipe de cinto, carregador de mesa e 01 bateria recarregável (totalmente carregada);	Serviço	Serviço	R\$ 197,43	R\$ 33.563,10
30	72	102,00	UNID	Locação de tela retrátil para exibição de projetor - Medidas: 2,03x1,52m 100 polegadas / 110/220V	Serviço	Serviço	R\$ 191,78	R\$ 19.561,56
Subtotal Lote R\$ 1.699.999,98								
Total R\$ 2.454.995,72 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)								

2.3. *Valor Total Da Licitação: R\$ 24.751.035,53 (Vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)*

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.6. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) Unidade/Setor/Departamento: SEMAF

2.7. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.
Unidade/Setor/Departamento: SESMA



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade/Setor/Departamento: SEMED

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

Unidade/Setor/Departamento: SEMMA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade/Setor/Departamento: SEMAPS

2.8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.9. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.9.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.9.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.9.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.10. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.10.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.11. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.12. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.13. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.15. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.16. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada

a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.18. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.19. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.19.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.19.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.20.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.21. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.22.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.22.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.22.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.22.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.22.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.23. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.24. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.25. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.22.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.25.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

2.25.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.45.

2.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.27. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.27.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.28. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.29. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.25, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.30. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

2.30.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.30.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.31. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.32. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.33. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.33.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.33.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.33.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.33.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.33.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.34. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.35. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.35.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.35.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.35.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.35.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.36. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.36.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.36.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 2.46, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.36.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.36.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 2.49, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.36.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.36 e no item 2.36.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.36.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.37. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.38. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2.39. O remanejamento somente poderá ser feito:

2.39.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2.39.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2.40. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

2.41. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2.42. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

2.43. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

2.44. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.40, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

2.45. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.46. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

2.46.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.46.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.46.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

2.46.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

2.46.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.47. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.46 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.48. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.49. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.49.1. Por razão de interesse público;

2.49.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.49.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

2.50. DAS PENALIDADES

2.51. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2.51.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2.52. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.53. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2.54. CONDIÇÕES GERAIS

2.55. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.56. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Altamira/PA, 03 de junho de 2024.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

VISCONDE COELHO
DE
OLIVEIRA:380457371
15

Assinado de forma digital
por VISCONDE COELHO DE
OLIVEIRA:38045737115
Dados: 2024.06.03 17:29:03
-03'00'

V. C. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 14.790.890/0001-97
VISCONDE COELHO DE OLIVEIRA
CPF nº 380.457.371-15

JUSTINO DA
SILVA
BEQUIMAN:3953
7714268

Assinado de forma digital
por JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.06.03
17:12:30 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA/PA**
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CLAUDOMIRO GOMES DA
SILVA:24935697253

Assinado de
forma digital por
CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:249356972
Dados: 2024.06.03
17:13:04 -03'00'

**Anexo da ARP
Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor : A. B. DOS SANTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MODELO	MARCA
LOTE 05					
12	Locação de equipamentos e serviços de sonorização para até 3.000 pessoas, acompanhado com técnico e entregue e instalado no local do evento, contendo: 01 mesa de som 1digital 36 canais ;12 caixas lines 6+6 fio , 06 microfones com fio, 06 pedestais ; 01 aparelho de notebook , amplificadores, cabos e conexões para ligar todo o sistema.	DIÁRIA	26	SERVIÇO	SERVIÇO
13	Locação de equipamentos e serviços de sonorização para até 5.000 pessoas, acompanhado com técnico e entregue e instalado no local do evento, contendo: 01 mesa digitais 32 canais ;04 caixas line 8+8 04 caixas de subgrave; 02 microfone sem fio para voz , 12 microfones com fio, 12 pedestais ; 01 aparelho de notebook , amplificadores, cabos e conexões para ligar todo o sistema.	DIÁRIA	23	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 21					
51	Locação de grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 kva, tensão de 220,00 volts, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	29	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 23					
53	Locação de grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 45,00 kva, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	18	SERVIÇO	SERVIÇO

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

LOTE 30					
68	Locação de painel tela de led rgbw p6 - Especificação: Locação de painel 3x3 tela de led rgbw p6, montado no local do evento e com acompanhamento técnico.	UNID	157	SERVIÇO	SERVIÇO
69	Locação de painel de led completo (alta definição) 5x3m alta resolução p3 -	UNID	157	SERVIÇO	SERVIÇO
70	Locação de projetor de multimídia - 3500 ansi lumens Projetor com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1280x720 pixels e taxa de contraste de no mínimo 3,000:1 entrada de Vídeo composto, VGA e DVI/HDMI; Suporte de chão ou suporte de teto para os projetores com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário.	UNID	74	SERVIÇO	SERVIÇO
71	Locação de rádio comunicador portátil de longa distância 26 canais / 26 frequências Alcance de até 8km Carregador Bi-volt Carregador de mesa duplo Contendo aparelho, clipe de cinto, carregador de mesa e 01 bateria recarregável (totalmente carregada);	UNID	170	SERVIÇO	SERVIÇO
72	Locação de tela retrátil para exibição de projetor - Medidas: 2,03x1,52m 100 polegadas / 110/220V	UNID	102	SERVIÇO	SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.005.005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808002/2024/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2024**, publicada em 12/03/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, processo administrativo nº1808002/2023/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da empresa **VR3 LTDA - 12.507.345/0001-15** á Rua Tapajós, nº 100, Galpão 100 – Coqueiro – Ananindeua - Pará, Telefone (91) 99207-1059, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA**, RG nº 1.716.938/SSP/PA e do CPF/MF nº 025.098.572-15, e-mail: construmaq@terra.com.br, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de infraestrutura para eventos, tais como locação de palco, som, iluminação, arquibancada, painel de led, estruturas metálicas, camarotes, camarins, tendas, grupo gerador, banheiros químicos, shows pirotécnicos e serviços de alimentação

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Fornecedor: VR3 LTDA - 12.507.345/0001-15 á Rua Tapajós, nº 100, Galpão 100 – Coqueiro – Ananindeua - Pará, Telefone (91) 99207-1059, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA**, RG nº 1.716.938/SSP/PA e do CPF/MF nº 025.098.572-15, e-mail: construmaq@terra.com.br.

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
6	14	10,00	DIÁRIO A	Locação de equipamentos e serviços de sonorização para mais 6.000 pessoas, acompanhado com técnico e entregue e instalado no local do evento, contendo: 02 mesa digitais 32canais ;18 caixas line 9+9, 04 microfones sem fio para voz , 12 microfones	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R\$ 13.514,22	R\$ 135.142,20

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				com fio, 12 pedestais; amplificadores, cabos e conexões para ligar todo o sistema, montagem, instalações necessárias, operadores e desmontagem.				
6	15	6,00	DIÁRIO A	Locação de equipamentos e serviços de sonorização de grande porte, para mais de 10.000 pessoas, acompanhado com 02 técnico (som e luz); 01- auxiliar de palco, entregue e instalado no local do evento contendo: 01- console digital venue mix rack sc48 canais; 01- console digital yamaha pm5drh 48 canais; 01 processador de sistemas dbx 24- caixas line vertec JBL 12+12; 16- caixas sub vertec JBL; rack de potencia c/amplificadores- 01- sistema de fones com 01 power player pro8 de 8 vias e 18 pedestais rmv, sistema back line 01- bateria dw com 01 bumbo; 01 caixa; 01 máquina de chimbal; 02 tons; 01 surdo e 03 estantes de pratos, 01- amplificador de baixo harkte, 01- amplificador de guitarra marshall jcm, 01- amplificador de guitarra fender twin, 01- amplificador de guitarra jazz choro 120, 16- d.i. passivo imp2, 08- d.i. ativo behringer, 24- cabos p10/p10, 12- mic sm 58 shure, 12- mic beta 57^a shure, 01- mic sm 87 shure 05- mic beta 58^a shure, 04- mic sm 57 shure, 01- mic beta 52a shure, 01- mic beta 91a, 01- mic d 112 agk, 03- mic c 519 agk, 02- mic sm 81 shure, 03- mic c 1000s agk, 03- mic q 2 sanson, 02- mic s/fio beta 58a shure slx 4, 01- case com 120 cabos xlr e 08 sub snakes de 12 vias, 01- sub para a bateria sb 850 JBL.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R\$ 23.346,30	R\$ 140.077,80
Subtotal Lote R\$ 275.220,00								
7	16	2.300,00	METRO O	Palco com cobertura, fechamento com protetor de corpo nas laterais e fundo, piso compensado naval 20 mm e estrutura metálica tubular industrial, na altura variável de	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R\$ 200,00	R\$ 460.000,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				1,00m á 2,00m de altura.				
7	17	11,00	UNID	Palco geo space 18x16m - locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m. incluindo transporte, montagem e desmontagem. Entregue e montada no local do evento	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R\$ 21.000,00	R\$ 231.000,00
Subtotal Lote R\$ 691.000,00								
8	18	1.950,00	METRO	Palco praticável com cobertura revestido com madeirite antichamas de 18mm, com até 0,60 metros de altura, com cobertura em box truss, incluindo transporte, montagem e desmontagem. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R\$ 136,20	R\$ 265.590,00
8	19	1.880,00	METRO	Portal em grid de alumínio p-30 , fixados com cabo de aço totalizando metros de grid p- 30. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R\$ 126,00	R\$ 236.880,00
8	20	1.960,00	METRO	Backdrop em grid de aluminio Box Truss , Entregue e montado no local do evento	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R\$ 102,00	R\$ 199.920,00
Subtotal Lote R\$ 702.390,00								
14	31	9,00	UNID	Locação de tenda tipo galpão - montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 12 metros de largura e 50 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R\$ 38.888,88	R\$ 349.999,92
Subtotal Lote R\$ 349.999,92								

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

24	54	13	UNID	Locação de grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 500,00 kva, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem no local do evento ou local destinado pela organização.	Caterpillar	Caterpillar	R\$ 10.769,23	R\$ 139.999,99
Subtotal Lote R\$ 139.999,99								
Total R\$ 2.158.609,91 (Dois milhões cento e cinquenta e oito mil seiscentos e nove reais e noventa e um centavos)								

2.3. *Valor Total Da Licitação: R\$ 24.751.035,53 (Vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)*

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.6. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) Unidade/Setor/Departamento: SEMAF

2.7. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.

Unidade/Setor/Departamento: SESMA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade/Setor/Departamento: SEMED

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

Unidade/Setor/Departamento: SEMMA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade/Setor/Departamento: SEMAPS

2.8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.9. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.9.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.9.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.9.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.10. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.10.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.11. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.12. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.13. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.15. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.16. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.18. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.19. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.19.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.19.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.20.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.21. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.22.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.22.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.22.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.22.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.22.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.23. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.24. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.25. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.22.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.25.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

2.25.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.45.

2.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.27. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.27.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.28. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.29. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.25, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.30. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

2.30.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.30.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.31. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.32. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.33. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.33.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.33.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.33.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.33.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.33.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.34. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.35. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.35.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.35.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.35.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.35.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.36. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.36.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.36.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 2.46, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.36.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.36.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 2.49, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.36.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.36 e no item 2.36.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.36.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.37. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.38. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2.39. O remanejamento somente poderá ser feito:

2.39.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2.39.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2.40. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

2.41. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2.42. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

2.43. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

2.44. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.40, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

2.45. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.46. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

2.46.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.46.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.46.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

2.46.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

2.46.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.47. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.46 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.48. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.49. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.49.1. Por razão de interesse público;

2.49.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.49.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

2.50. DAS PENALIDADES

2.51. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2.51.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2.52. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

2.53. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2.54. CONDIÇÕES GERAIS

2.55. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.56. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Altamira/PA, 03 de junho de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORNECEDOR REGISTRADO:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

VR3
LTDA:1250734
5000115

Assinado de forma
digital por VR3
LTDA:12507345000115
Dados: 2024.06.03
17:17:39 -03'00'

VR3 LTDA
CNPJ Nº 12.507.345/0001-15
JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA
CPF nº 025.098.572-15

JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537
714268

Assinado de forma digital
por JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.06.03
15:28:56 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA/PA**
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assinado de
forma digital por
CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935697
253
Dados:
2024.06.03
16:23:02 -03'00'

**Anexo da ARP
Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor : V C DE OLIVEIRA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO
LOTE 14					
31	Locação de tenda tipo galpão - montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 12 metros de largura e 50 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	9	SERVIÇO	SERVIÇO
LOTE 24					
54	Locação de grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 500,00 kva, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	13	SERVIÇO	SERVIÇO

Fornecedor : N MORAES ARAUJO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO
LOTE 14					
31	Locação de tenda tipo galpão - montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 12 metros de largura e 50 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro. Entregue e montado no local do evento ou local destinado pela organização.	UNID	9	SERVIÇO	SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.005.006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808002/2024/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2024**, publicada em 12/03/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, processo administrativo nº1808002/2023/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da empresa **DECORFESTAS EVENTOS E BUFFET LTDA - 09.644.459/0001-00** á Rua 1º de janeiro, 1480, Centro, Altamira/PA, Telefone (93) 9 9172-9566, neste ato representada pela Sra. **SIMONE MARCON PASSARELLI**, CPF nº 716.022.672- 00, CPF nº 268.022.398-50, RG nº 295043295 SSP/PA, E-mail:simone-passarelli@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de infraestrutura para eventos, tais como locação de palco, som, iluminação, arquibancada, painel de led, estruturas metálicas, camarotes, camarins, tendas, grupo gerador, banheiros químicos, shows pirotécnicos e serviços de alimentação

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Fornecedor: DECOFESTAS EVENTOS E BUFFET LTDA - 09.644.459/0001-00 á Rua 1º de janeiro, 1480, Centro, Altamira/PA, Telefone (93) 9 9172-9566, neste ato representada pelo Sr. **SIMONE MARCON PASSARELLI**, CPF nº 716.022.672- 00, CPF nº 268.022.398-50, RG nº 295043295 SSP/PA, E-mail:simone-passarelli@hotmail.com.

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
18	43	290,00	M²	Decoração básica especificação: (Podendo incluir Arranjo floral para plenária; vasos ornamentais grandes com plantas altas, malhas elásticas e toalhas de mesa quadrada ou redonda, nas cores solicitadas pelo contratante tapetes, tablados quadrados ou redondos). mínimo 02 metros	Serviço	Serviço	R\$ 2.610,94	R\$ 757.172,60

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				quadrados.				
18	44	230,00	M²	Decoração ESPECIAL I (ambientações elaboradas para eventos temáticos como exemplo: ANO NOVO – PASCOA – DIA DAS MULHERES – DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS – DIA DAS CRIANÇAS – DIA DO SERVIDOR) com balões, bolas, e tecidos nas cores solicitadas, arranjos florais não naturais, painéis, toalhas redondas ou quadradas, tablados, malhas elásticas e toalhas de mesas redondas e/ou quadradas nos temas solicitados pelo contratante, conforme a ambientação, tapetes, entre outros itens. (Diária)	Serviço	Serviço	R\$ 3.511,58	R\$ 807.663,40
18	45	160,00	M²	Decoração ESPECIAL II (ambientações elaboradas para eventos temáticos como exemplo: ANO NOVO – PASCOA – DIA DAS MULHERES – DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS – DIA DAS CRIANÇAS – DIA DO SERVIDOR) com personagens em PVC, fibra resinada, material com luz, led, letras caixas, bolas, esculturas com estruturas de ferro, emborrachados, fitas, nos temas solicitados pelo contratante, conforme a ambientação, entre outros itens.	Serviço	Serviço	R\$ 5.371,07	R\$ 859.371,20
18	46	100	M²	Decoração ESPECIAL III (ambientações elaboradas para eventos temáticos Natalino) - ILUMINAÇÃO DECORATIVA: Decoração ESPECIAL III (ambientações elaboradas para eventos temáticos Natalino) - ILUMINAÇÃO DECORATIVA: Cordões de luzes LED para árvores e estruturas decorativas. Refletores para destacar pontos importantes. Projetores de luzes em formatos natalinos. Luminárias de chão para caminhos e áreas de destaque. ÁRVORES E ENFEITES: Árvores de Natal iluminadas (grandes e pequenas). Guirlandas decorativas. Enfeites natalinos para árvores. Presépios e figuras natalinas.	Serviço	Serviço	R\$ 6.047,92	R\$ 604.792,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				ELEMENTOS DECORATIVOS: Esculturas de renas, bonecos de neve e outros personagens natalinos. Caixas de presentes decorativas. Arcos e portais decorativos. Bandeiras e banners temáticos. ESTRUTURAS METÁLICAS: Suportes e estruturas para fixar a decoração em postes e árvores. Estruturas para pendurar iluminação decorativa. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO: Custos de mão de obra para instalação da decoração. Custos de manutenção periódica durante a temporada natalina. ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA: Dispositivos de segurança para garantir a estabilidade das estruturas decorativas. Equipamentos de proteção individual para os trabalhadores. OUTROS ITENS DIVERSOS: Sinalização e proteção para evitar danos à decoração. Custos de transporte e logística para entrega dos materiais. Equipamentos de trabalho (por exemplo, escadas, andaimes etc.)				
Subtotal Lote R\$ 3.028.999,20								
20	49	2,00	DIÁRIO	Locação de Espaço Físico para Eventos - Locação de espaço ou casa de eventos com capacidade de até 300 pessoas. Conforme definição na autorização de fornecimento e compatibilidade com os espaços existentes na cidade sede do evento.	Serviço	Serviço	R\$ 4.291,33	R\$ 8.582,66
20	50	2,00	DIÁRIO	Locação de Espaço Físico para Eventos - Locação de espaço ou casa de eventos com capacidade de até 500 pessoas. Conforme definição na autorização de fornecimento e compatibilidade com os espaços existentes na cidade sede do evento.	Serviço	Serviço	R\$ 5.707,67	R\$ 11.415,34
Subtotal Lote R\$ 19.998,00								

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

33	78	76,00	UNID	Posto de trabalho de recepcionistas - língua portuguesa. atuará na recepção Especificação: Posto de Trabalho de Recepcionistas - Língua Portuguesa. Atuará na recepção, credenciamento e secretaria, capacitadas e uniformizadas, para exercer função de recepcionar, informar e atender o público. Sendo 01 recepcionista p/ cada 150 convidados	Serviço	Serviço	R\$ 379,99	R\$ 28.879,24
33	79	96,00	UNID	Posto de trabalho de servente para limpeza de eventos Especificação: Posto de trabalho de servente para limpeza de eventos. Prestação de serviços de limpeza em eventos, com todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo materiais de limpeza e equipamentos como vassouras, baldes, aspirador de pó e equipamentos de proteção individual, etc. O serviço deve ser prestado por profissional uniformizado capacitado. Sendo 01 servente p/ cada 50 convidados.	Serviço	Serviço	R\$ 256,49	R\$ 24.623,04
33	80	126,00	UNID	Posto de trabalho de garçom. profissional com a devida qualificação e habilidade Especificação: Posto de Trabalho de Garçom. Profissional com a devida qualificação e habilidade. Deverá estar corretamente uniformizado para o exercício de sua função. Deverá estar presente conforme programação do evento e solicitação da organização. Sendo 01 garçom p/ cada 25 convidados.	Serviço	Serviço	R\$ 370,49	R\$ 46.681,74
Subtotal Lote R\$ 100.184,02								
36	101	11.000,00	UNID	CAFÉ DA MANHÃ - PÃES: francês, Forma e Integral; Minipães variados e recheados; Torradas; Queijos: Mussarela, Prato; Presunto de Peru; Manteiga e Margarina; Frutas fatiadas: Abacaxi, Mamão, melancia, maçã e Melão; pão de queijo; bolo tradicional (01 sabor) laranja, chocolate, formigueiro, cenoura. BEBIDAS: Leite; Café (opcional:	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 40,31	R\$ 443.410,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				açúcar e adoçante); Dois tipos de sucos de polpa de frutas (sabores de acerola, goiaba, abacaxi, maracujá); Água mineral sem gás e Gelo em cubos.				
36	102	12.800,00	UNID	COQUETEL TIPO 1 - MESA DE BUFFET COM: 07 tipos de Salgados: Sugestões: Canapés, coxinha de frango, carne, quibe, quibe recheado, delícia de queijo, empada de frango e camarão, bolinho de carne, croquetes; Mini sanduíches de frango e atum; 02 tipos de quiches; 02 tipos de empadão, 01 Tipo de torta salgada. Sugestões: frango, atum, carne moída com queijo derretido, torta de queijo, torta de queijo e presunto de peru; 01 tipo de torta doce, 01 tipo de bolo confeitado, 04 tipos de doces: Sugestões: brigadeiro, casadinho, pudim de tapioca, tartelete de limão, mini pudim, – servido em bandejas de inox ou louça branca; BEBIDAS: Chocolate; 02 Tipos de sucos em polpa – Sugestões: acerola, cupuaçu, goiaba, abacaxi, maracujá; Refrigerante normal, diet e zero; Água mineral sem gás e Gelo em cubos. SERVIÇOS de: Repositor do buffet, pratinhos de sobremesa em louça branca, xícaras de chá com pires em louça branca, colheres em inox de chá, talheres em inox de sobremesa, copos e taças em vidro, guardanapo de tecido e de papel, talheres de serviço em inox.	FABRIC AÇÃO PRÓPRIA	FABRICA ÇÃO PRÓPRIA	R\$ 53,75	R\$ 688.000,00
36	103	10.000,00	UNID	COFFE BREAK TIPO I: 08 tipos de Salgados: Sugestões: , coxinha de frango, carne, quibe, quibe recheado, delícia de queijo, empada de frango e camarão, bolinho de carne, croquete; 01 Tipo de torta salgada. Sugestões: frango, atum, carne moída com queijo derretido; 04 tipos de doces: Sugestões: brigadeiro, casadinho, beijinho, 01 tipo de bolo confeitado – servido em bandejas de inox ou louça branca; BEBIDAS: 02 Tipos de sucos em polpa – Sugestões: acerola,	FABRIC AÇÃO PRÓPRIA	FABRICA ÇÃO PRÓPRIA	R\$ 45,50	R\$ 455.000,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				cupuaçu, goiaba, abacaxi, maracujá; Refrigerante normal, diet e zero; SERVIÇOS de: Repositor do buffet, pratinhos, copos descartáveis para quente e frio, talheres descartáveis.				
36	104	6.800,00	UNID	COFFE BREAK TIPO II: 02 tipos de biscoito doce; 02 Tipos de biscoito salgado – servido em bandejas de inox ou louça branca; BEBIDAS: (café, chá, água, 01 Tipo de sucos em polpa – Sugestões: acerola, goiaba, abacaxi, maracujá; SERVIÇOS de: Repositor do buffet, pratinhos, copos descartáveis para quente e frio, talheres descartáveis	FABRIC AÇÃO PRÓPRIA	FABRICA ÇÃO PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 190.400,00
36	105	6.500,00	UNID	BUFFET I ALMOÇO/JANTAR - ENTRADA: de 10 à 12 opções de salgados ou frios JANTAR/ALMOÇO com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco ou integral, feijão, purê, farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 02 (duas), opção de escolha. BEBIDAS: Sucos de frutas naturais (Sugestão de sabores: acerola, goiaba, abacaxi, abacaxi com hortelã, graviola, maracujá) com 02 (duas) opções de escolha. refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal, Café puro; Água mineral com e sem gás e Gelo em cubos. SERVIÇOS DE: REPOSITOR DE BUFFET, pratos para o buffet em louça branca, pratos de sobremesa em louça branca, xícaras em louça branca de chá com pires, colheres em inox de chá, talheres de mesa em inox de sobremesa, copos e taças em vidro, guardanapo de tecido e de papel, rechaud's, talheres de serviço em inox.	FABRIC AÇÃO PRÓPRIA	FABRICA ÇÃO PRÓPRIA	R\$ 94,50	R\$ 614.250,00
36	106	8.500,00	UNID	COFFE BREAK - MESA DE BUFFET COM: * Minipão de queijo * Folhadinho de queijo e presunto * Pães de batata, francês e de leite * Torradas * Minisssinho * Mini Croissant *	FABRIC AÇÃO PRÓPRIA	FABRICA ÇÃO PRÓPRIA	R\$ 50,40	R\$ 428.400,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				Minisanduíches com queijo e presunto * Tapioca na manteiga, queijo e presunto e queijo * Pão de metro com recheio de queijo, presunto e queijo * 02 tipos de Bolo: Sugestões – Laranja, chocolate, formigueiro, mesclado, fubá * 02 tipos de torta salgada. Sugestões: frango, atum, carne moída com queijo derretido, torta de queijo, torta de queijo e presunto de peru. BEBIDAS: * Dois tipos de sucos de polpa de frutas – Sugestões: acerola, cupuaçu, goiaba, abacaxi, bacuri, maracujá e similares. * Refrigerante normal e zero * Chocolate				
36	107	18.000,00	UNID	KIT LANCHE – KIT: HAMBURGUER/CHEESBURGER, carne com 90g, fatia de queijo, alface, tomate, dois tipos de sache (maionese, ketchup ou mostarda), embalagem descartável individual, com refrigerante em lata de 350ml	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 21,69	R\$ 390.420,00
36	108	7.250,00	UNID	KIT LANCHE I, 10 salgadinhos frios e quentes, embalagem descartável individual, com refrigerante em lata de 350ml	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 18,13	R\$ 131.442,50
36	109	8.250,00	UNID	KIT LANCHE II, 01 sanduíche com presunto e queijo, opção manteiga ou maionese embalagem descartável individual, com suco 200ml caixa tetrapark.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 15,73	R\$ 129.772,50
Subtotal Lote R\$ 3.471.095,00								
Valor total R\$ 6.620.276,22 (Seis milhões seiscentos e vinte mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)								

2.3. *Valor Total Da Licitação: R\$ 24.751.035,53 (Vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)*

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.6. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) Unidade/Setor/Departamento: SEMAF

2.7. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.
Unidade/Setor/Departamento: SESMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade/Setor/Departamento: SEMED

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

Unidade/Setor/Departamento: SEMMA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade/Setor/Departamento: SEMAPS

2.8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.9. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.9.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.9.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.9.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.10. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.10.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.11. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.12. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.13. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.15. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.16. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada

a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.18. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.19. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.19.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.19.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.20.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.21. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.22.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.22.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.22.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.22.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.22.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.23. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.24. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.25. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.22.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.25.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

2.25.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.45.

2.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.27. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.27.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.28. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.29. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.25, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.30. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

2.30.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.30.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.31. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.32. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.33. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.33.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.33.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.33.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.33.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.33.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.34. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.35. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.35.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.35.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.35.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.35.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.36. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.36.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.36.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 2.46, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.36.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.36.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 2.49, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.36.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.36 e no item 2.36.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.36.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.37. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.38. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2.39. O remanejamento somente poderá ser feito:

2.39.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2.39.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2.40. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

2.41. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2.42. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

2.43. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

2.44. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.40, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

2.45. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.46. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

2.46.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.46.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.46.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

2.46.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

2.46.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.47. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.46 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.48. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.49. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.49.1. Por razão de interesse público;

2.49.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.49.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

2.50. DAS PENALIDADES

2.51. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2.51.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2.52. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.53. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2.54. CONDIÇÕES GERAIS

2.55. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.56. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Altamira/PA, 03 de junho de 2024.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DECORFESTAS
EVENTOS E BUFFET
LTDA:09644459000
100

Assinado de forma digital por
DECORFESTAS EVENTOS E
BUFFET LTDA:09644459000100
Dados: 2024.06.03 10:32:46
-03'00'

DECOFESTAS EVENTOS E BUFFET LTDA
CNPJ Nº 09.644.459/0001-00
ALFREDO FERRAZ PEREIRA
CPF nº 679.429.462-15

JUSTINO DA
SILVA
BEQUIMAN:39537
714268

Assinado de forma digital
por JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.06.03
15:26:38 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA/PA**
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CLAUDOMIR
RO GOMES
DA
SILVA:2493
5697253

Assinado de forma
digital por
CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:2493569725
Dados: 2024.06.03
16:23:25 -03'00'

Anexo da ARP
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	MODELO
LOTE 33					
78	Posto de trabalho de recepcionistas - língua portuguesa. atuará na recepção Especificação: Posto de Trabalho de Recepcionistas - Língua Portuguesa. Atuará na recepção, credenciamento e secretaria, capacitadas e uniformizadas, para exercer função de recepcionar, informar e atender o público. Sendo 01 recepcionista p/ cada 150 convidados	UNID	76	SERVIÇO	SERVIÇO
79	Posto de trabalho de servente para limpeza de eventos Especificação: Posto de trabalho de servente para limpeza de eventos. Prestação de serviços de limpeza em eventos, com todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo materiais de limpeza e equipamentos como vassouras, baldes, aspirador de pó e equipamentos de proteção individual, etc. O serviço deve ser prestado por profissional uniformizado capacitado. Sendo 01 servente p/ cada 50 convidados.	UNID	96	SERVIÇO	SERVIÇO
80	Posto de trabalho de garçom. profissional com a devida qualificação e habilidade Especificação: Posto de Trabalho de Garçom. Profissional com a devida qualificação e habilidade. Deverá estar corretamente uniformizado para o exercício de sua função. Deverá estar presente conforme programação do evento e solicitação da organização. Sendo 01 garçom p/ cada 25 convidados.	UNID	126	SERVIÇO	SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.005.007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808002/2024/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2024**, publicada em 12/03/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, processo administrativo nº1808002/2023/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da empresa **N MORAES ARAUJO - 18.977.817/0001-80** á Rua José Ribeiro Alves, nº 3790 – Independente I, Altamira/PA, Telefone: (93) 99127-6057, neste ato representada pelo Sr. **NILDSON MORAES ARAUJO**, RG: 4373383 PC/PA CPF: 791.358.892-68, E-mail: nill_tricolor@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de infraestrutura para eventos, tais como locação de palco, som, iluminação, arquibancada, painel de led, estruturas metálicas, camarotes, camarins, tendas, grupo gerador, banheiros químicos, shows pirotécnicos e serviços de alimentação

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Fornecedor: N MORAES ARAUJO - 18.977.817/0001-80 á Rua José Ribeiro Alves, nº 3790 – Independente I, Altamira/PA, Telefone: (93) 99127-6057, neste ato representada pelo Sr. **NILDSON MORAES ARAUJO**, RG: 4373383 PC/PA CPF: 791.358.892-68, E-mail: nill_tricolor@hotmail.com.

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
32	77	536,00	UND	Segurança privada - Especificação: Profissional uniformizado, capacitado para a realização de segurança (diurno e noturno) desarmado, com os equipamentos necessários para o desenvolvimento da função e com apresentação de nada consta da Policia Civil e autorização da Policia Federal. Sendo 8 (oito) horas de trabalho em cada	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 186,55	R\$ 99.990,80

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				dia.				
Subtotal Lote R\$ 99.990,80								
34	81	52,00	UNID	Locutor profissional capacitado a prestar serviços de locução, com duração de 06 horas (sujeito à aprovação prévia do contratante) com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, boa dicção, voz adequada e articulação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 711,60	R\$ 37.003,20
34	82	47,00	UNID	Cerimonialista, com duração de 06 horas Responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação da mesa diretora, de nominatas, elaboração de roteiro, entre outros, com a supervisão da contratante, e sujeito à aprovação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.735,75	R\$ 81.580,25
34	83	35,00	UNID	DJ Especificação: Sendo 06 (seis) horas de serviços em cada dia. Incluso equipamentos para apresentação (cdj, mix, controladora e microfone)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.157,10	R\$ 40.498,50
34	84	67,00	UNID	Músico instrumentalista especificação: Sendo 06 (seis) horas de serviços em cada dia. Incluso equipamentos para apresentação	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 204,40	R\$ 13.694,80
34	85	97,00	UNID	Animação infantil. ator profissional caracterizado de palhaço Especificação: Animação Infantil com ator profissional caracterizado de palhaço, efetua 4 atividades por 6 (seis) horas: pintura facial, mágicas cômicas, escultura de balões e show de palhaço.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 988,40	R\$ 95.874,80
34	86	50,00	HORA	Show de caráter Local	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.146,50	R\$ 207.325,00
Subtotal Lote R\$ 475.976,55								
35	87	2.350,00	UNID	Copos personalizados (Long Drink) aproximadamente e com capacidade de 350ml	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,76	R\$ 29.986,00
35	88	2.700,00	UNID	Copos personalizados 300ml com tampa e canudo em plástico (TWISTER)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,67	R\$ 31.509,00
35	89	2.100,00	UNID	Copos personalizados 300ml com tampa e canudo em plástico (TWISTER)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,54	R\$ 32.634,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

35	90	2.450,00	UNID	Canetas personalizados, Caneta esferográfica com ponta retrátil, tinta azul, personalizada, a critério da secretaria.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,66	R\$ 16.317,00
35	91	1.850,00	UNID	Agendas personalizadas tamanho 20cmx15 cm. MIOLO: Em papel 63 g/m²; fitilho marcador na cor amarelo; com páginas da agenda diária (1 página para cada dia do ano); impressão 2 X 2 cores; com índice telefônico, tabelas úteis e mapas coloridos; mais 40 a 50 páginas de conteúdo institucional, a ser fornecido à Contratada quando da confecção do primeiro exemplar. CAPA: 2 (duas) impressões em cores; capa dura plastificada com gramatura superior a 240g. ARTE: O layout da capa e do miolo serão fornecidos oportunamente pela Contratante. EMBALAGEM: Caixa de papel	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30,02	R\$ 55.537,00
35	92	1.550,00	UNID	Troféus 10x20 CM - Troféus Homenagem Personalizado em Acrílico 20cm	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 36,67	R\$ 56.838,50
35	93	4.200,00	UNID	Camisetas personalizadas Camisetas de malha 67% poliéster+ 33% viscose, manga curta, vários tamanhos Logotipo a ser definido, estampa na frente e atrás	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 31,19	R\$ 130.998,00
35	94	2.500,00	UNID	Boné (Tradicional) Tamanho: Adulto / Tecido: Microfibra (100% poliéster) / Promocionais Forração: Entretelado gomo frontal / Acab. Interno: Carneira e viéses de Microfibra Regulador: Plástico (PVC)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,02	R\$ 45.050,00
35	95	2.500,00	UNID	Squeeze Material da garrafa: Plástico Tipo de bico: Plástico Térmica: Layout Personalizadas a critério da secretaria. Capacidade de 500ml	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,67	R\$ 54.175,00
35	96	2.700,00	UNID	Squeeze Material da garrafa: Plástico Tipo de bico: Plástico Térmica: Não Personalizadas Capacidade de 500ml	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,26	R\$ 54.702,00
35	97	31.500,00	UNID	Pulseiras de papel personalizadas com Tamanho da Pulseira: 19x245mm Tamanho da Arte: 14x100mm	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,21	R\$ 6.615,00
35	98	2.500,00	UNID	Chaveiro metalizado com formato ovalado, medindo 4 cm de altura, na cor amarelo, personalizado a critério da secretaria.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,10	R\$ 20.250,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

35	99	2.200,00	UNID	Nécessaire com zíper lateral e alça superior, material de nylon. Na cor rosa escuro, medindo 13,5cm x16 cm x 18 cm, personalizada a critério da secretaria.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,92	R\$ 21.824,00
35	100	2.200,00	UNID	Saco Mochila Personalizada em Tactel, medindo 35cm de largura e 45cm de altura, com alças em polipropileno, ilhós niquelado e bolso externo com zíper. Com costuras reforçadas e alto padrão de qualidade. Layout Personalizadas a critério da secretaria	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,92	R\$ 10.824,00
Subtotal Lote R\$ 567.259,50								
Valor Total R\$ 1.143.226,85 (um milhão cento e quarenta e tres mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)								

2.3. *Valor Total Da Licitação: R\$ 24.751.035,53 (Vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)*

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.6. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) Unidade/Setor/Departamento: SEMAF

2.7. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.

Unidade/Setor/Departamento: SESMA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade/Setor/Departamento: SEMED

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

Unidade/Setor/Departamento: SEMMA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade/Setor/Departamento: SEMAPS

2.8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.9. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.9.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.9.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.9.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.10. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.10.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.11. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.12. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.13. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.15. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.16. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.18. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.19. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.19.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.19.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.20.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.21. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.22.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.22.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.22.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.22.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.22.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.23. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.24. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.25. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.22.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.25.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

2.25.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.45.

2.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.27. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.27.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.28. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.29. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.25, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.30. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

2.30.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.30.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.31. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.32. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.33. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.33.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.33.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.33.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.33.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.33.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.34. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.35. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.35.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.35.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.35.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.35.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.36. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.36.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.36.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 2.46, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.36.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.36.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 2.49, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.36.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.36 e no item 2.36.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.36.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.37. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.38. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2.39. O remanejamento somente poderá ser feito:

2.39.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2.39.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2.40. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

2.41. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2.42. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

2.43. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

2.44. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.40, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

2.45. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.46. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

2.46.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.46.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.46.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

2.46.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

2.46.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.47. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.46 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.48. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.49. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.49.1. Por razão de interesse público;

2.49.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.49.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

2.50. DAS PENALIDADES

2.51. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2.51.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2.52. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

2.53. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2.54. CONDIÇÕES GERAIS

2.55. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.56. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Altamira/PA, 03 de junho de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORNECEDOR REGISTRADO:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

N MORAES

ARAÚJO:18977817
000180

Assinado de forma digital por N MORAES
ARAÚJO:18977817000180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ALTAMIRA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=N MORAES
ARAÚJO:18977817000180
Dados: 2024.06.03 15:48:05 -03'00'

N MORAES ARAÚJO
CNPJ Nº 18.977.817/0001-80
NILDSO N MORAES ARAÚJO
CPF nº 791.358.892-68

JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537
714268

Assinado de forma digital
por JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.06.03
15:27:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA/PA
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253
Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253
Dados: 2024.06.03
16:21:31 -03'00'

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo da ARP
Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE 32				
77	Segurança privada - Especificação: Profissional uniformizado, capacitado para a realização de segurança (diurno e noturno) desarmado, com os equipamentos necessários para o desenvolvimento da função e com apresentação de nada consta da Polícia Civil e autorização da Polícia Federal. Sendo 8 (oito) horas de trabalho em cada dia.	UNID	536	R\$ 316,50
LOTE 34				
81	Locutor profissional capacitado a prestar serviços de locução, com duração de 06 horas (sujeito à aprovação prévia do contratante) com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, boa dicção, voz adequada e articulação.	UNID	52	
82	Cerimonialista, com duração de 06 horas Responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação da mesa diretora, de nominatas, elaboração de roteiro, entre outros, com a supervisão da contratante, e sujeito à aprovação.	UNID	47	
83	DJ Especificação: Sendo 06 (seis) horas de serviços em cada dia. Incluso equipamentos para apresentação (cdj, mix, controladora e microfone)	UNID	35	
84	Músico instrumentalista especificação: Sendo 06 (seis) horas de serviços em cada dia. Incluso equipamentos para apresentação	UNID	67	
85	Animação infantil. ator profissional caracterizado de palhaço Especificação: Animação Infantil com ator profissional caracterizado de palhaço, efetua 4 atividades por 6 (seis) horas: pintura facial, mágicas cômicas, escultura de balões e show de palhaço.	UNID	97	
86	Show de caráter Local	HORA	50	

87	Copos personalizados (Long Drink) aproximadamente e com capacidade de 350ml	UNID	2350	R\$ 31,50
88	Copos personalizados 300ml com tampa e canudo em plástico (TWISTER)	UNID	2700	R\$ 28,80
89	Copos personalizados 300ml com tampa e canudo em plástico (TWISTER)	UNID	2100	R\$ 38,35
90	Canetas personalizadas, Caneta esferográfica com ponta retrátil, tinta azul, personalizada, a critério da secretaria.	UNID	2450	R\$ 16,45

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

91	Agendas personalizadas tamanho 20cmx15 cm. MIOLO: Em papel 63 g/m²; fitilho marcador na cor amarelo; com páginas da agenda diária (1 página para cada dia do ano); impressão 2 X 2 cores; com índice telefônico, tabelas úteis e mapas coloridos; mais 40 a 50 páginas de conteúdo institucional, a ser fornecido à Contratada quando da confecção do primeiro exemplar. CAPA: 2 (duas) impressões em cores; capa dura plastificada com gramatura superior a 240g. ARTE: O layout da capa e do miolo serão fornecidos oportunamente pela Contratante. EMBALAGEM: Caixa de papel	UNID	1850	R\$ 74,10
92	Troféus 10x20 CM - Troféus Homenagem Personalizado em Acrílico 20cm	UNID	1550	R\$ 90,50
93	Camisetas personalizadas Camisetas de malha 67% poliéster+ 33% viscose, manga curta, vários tamanhos Logotipo a ser definido, estampa na frente e atrás	UNID	4200	R\$ 77,00
94	Boné (Tradicional) Tamanho: Adulto / Tecido: Microfibra (100% poliéster) / Promocionais Forração: Entretelado gomo frontal / Acab. Interno: Carneira e viéses de Microfibra Regulador: Plástico (PVC)	UNID	2500	R\$ 44,50
95	Squeeze Material da garrafa: Plástico Tipo de bico: Plástico Térmica: Layout Personalizadas a critério da secretaria. Capacidade de 500ml	UNID	2500	R\$ 53,50
96	Squeeze Material da garrafa: Plástico Tipo de bico: Plástico Térmica: Não Personalizadas Capacidade de 500ml	UNID	2700	R\$ 50,00
97	Pulseiras de papel personalizadas com Tamanho da Pulseira: 19x245mm Tamanho da Arte: 14x100mm	UNID	31500	R\$ 0,54
98	Chaveiro metalizado com formato ovalado, medindo 4 cm de altura, na cor amarelo, personalizado a critério da secretaria.	UNID	2500	R\$ 20,00
99	Nécessaire com zíper lateral e alça superior, material de nylon. Na cor rosa escuro, medindo 13,5cm x16 cm x 18 cm, personalizada a critério da secretaria.	UNID	2200	R\$ 24,50
100	Saco Mochila Personalizada em Tactel, medindo 35cm de largura e 45cm de altura, com alças em polipropileno, ilhós niquelado e bolso externo com zíper. Com costuras reforçadas e alto padrão de qualidade. Layout Personalizadas a critério da secretaria	UNID	2200	R\$ 12,17

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2024.005.001/PE-2024.005.002/PE-
2024.005.003/PE-2024.005.004/PE-2024.005.005/PE-2024.005.006/PE-2024.005.007/PE****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024**

A Ata de Registro de Preços refere-se a Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviço de infraestrutura para eventos, tais como locação de palco, som, iluminação, arquibancada, painel de LED, estruturas metálicas, camarotes, camarins, tendas, grupo gerador, banheiros químicos, shows pirotécnicos e serviços de alimentação; de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 005/2024. Tornamos público o extrato das Atas de Registro de Preços, referente à licitação supracitada, tendo seu valor registrado da seguinte forma: **A. MARCIO PRADO GONÇALVES LTDA - 26.920.123/0001-34 Valor Total: R\$ 6.987.042,09 (Seis milhões novecentos e oitenta e sete mil quarenta e dois reais e nove centavos), A MUSICAL PRODUÇÕES EIRELI - 01.419.868/0001-93, Valor Total R\$ 1.409.080,00 (Um milhão quatrocentos e nove mil e oitenta reais) A. B. DOS SANTOS LTDA - 32.719.660/0001 Valor Total: R\$ 3.977.804,74 (Três milhões novecentos e setenta e sete mil oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), V. C. DE OLIVEIRA LTDA - 26.920.123/0001-34, Valor Total R\$ 2.454.995,72 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) VR3 LTDA - 12.507.345/0001-15 Valor Total: R\$ 2.158.609,91 (Dois milhões cento e cinquenta e oito mil seiscentos e nove reais e noventa e um centavos), DECORFESTAS EVENTOS E BUFFET LTDA - 09.644.459/0001-00, Valor Total R\$ 6.620.276,22 (Seis milhões seiscentos e vinte mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) N MORAES ARAUJO - 18.977.817/0001-80 Valor Total: R\$ 1.143.226,85 (um milhão cento e quarenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). Com vigência do dia 03/06/2024 até 03/06/2025.**

Altamira – PA, 03 de junho de 2024.

JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:3953771
4268

Assinado de forma digital por
JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.06.03 15:23:52 -03'00'

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
SILVA:249356972
Dados: 2024.06.03 16:22:04 -03'00'

